

até a presente data, encontra-se no exercício do mandato, pois o novo representante do CREA só hoje foi empossado. A Dra. Concita informou que no seu entender com a posse do novo representante, ele não poderia relatar esse processo. A Dra. Eliana solicitou que a Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASCOL fizesse uma solicitação à PRG para dirimir tal dúvida, solicitando uma resposta formal, antes da próxima reunião. Entrando em Assuntos Gerais a Dra. Eliana Klarmann deu explicação sobre o andamento do Plano Diretor de Publicidade, que está em discussão na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, bem como sobre o Plano Diretor de Área Tombada, que também encontra-se em discussão, não só no âmbito Governamental, como com entidades representativas da sociedade. Informou, também, sobre a oficina feita pela SEDUH e o Estado do Governo sobre essa temática. Perguntou se seria o caso de se fazer uma apresentação em reunião extraordinária para apresentação do desenvolvimento do P.D de Área Tombada ou seria melhor apresentá-lo na próxima Reunião Ordinária. Decidiu-se então, por apresentá-lo na próxima Reunião Ordinária. Agradecimento ao Conselheiro Alberto Alves de Faria pela cooperação nos trabalhos do CONPLAN durante o período em que representou o CREA - DF junto ao mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marlúcia Lima Camello Silva, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 09 de maio de 2002.

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: ELIANA KLARMANN PORTO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, CLÁUDIO JOSÉ P. V. DE QUEIROZ, CONCITA A. CERNICCHIARO, DAVID JOSÉ DE MATOS, DENISE PRUDENTE F. SILVEIRA, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOAQUIM GOMES ROCHA, JOSÉ CARLOS MELLO, MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, MARIA PAULA B. COELHO, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, VITOR COUTO CAVALCANTI, WILMA FERREIRA DA FONSECA.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO 2002.

Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Burity - 15º andar, após a verificação do quorum foi aberta, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, a 31ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. 1b) Posse dos Conselheiros recentemente nomeados. 1c) Apreciação e assinatura da Ata da 30ª Reunião Ordinária do CONPLAN e das Decisões N.º 089/2002 a N.º 092/2002 - CONPLAN/DF. 2) Assunto para análise: 2a) Referência: Proc. n.º 139.001.099/2000 (retorno ao CONPLAN); Assunto: Reavaliação da Decisão n.º 072/2001 - Acréscimo de área de construção; Interessado: Terraço Shopping - Paulo Otávio Investimento Imobiliários; Relator: Vitor Couto Cavalcanti (CREA/DF); 2b) Referência: Proc. n.º 141.002.080/1995; Assunto: Consulta prévia para aprovação de projeto - Setor Cultural Sul - Lote 01 - Plano Piloto RA I; Interessado: Touring Club do Brasil; Relator: José Carlos Mello; 2c) Referência: Proc. n.º 136.001.243/1999; Assunto: Análise do Projeto Urbanístico para a criação da Área Especial n.º 04 da Quadra 06 do Setor de Mansões Park Way - SMPW - na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII; Interessado: Liga de Futebol Amador da Metropolitana; Relator: José Augusto Ramos Dourado; 2d) Referência: Proc. n.º 111.005.500/90; Assunto: Deslocamento de Lote para regularização de Área - EQN 410/411 - Região Administrativa Plano Piloto - RA I; Interessado: Phenicia Comércio Construtora Incorporação LTDA; Relator: Paulo Zimbres; 2e) Proc. n.º 139.000.401/91; Assunto: Revisão de Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB n.º 21/85 dos lotes dos comércio locais das Quadras 411, 505, 811, 913, 1.205 e 1.501 - Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI; Interessado: PANVITA - Construções Imobiliárias; Relator: Alfredo Rossi da Cunha; 2f) Referência: Proc. n.º 030.000.609/2000; Assunto: Proposta de Normas para dimensionamento do sistema viário urbano no Distrito Federal; Interessado: SUDUR/SEDUH; Relator: José Carlos Mello. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum, a Dra. Glória iniciou a reunião, ressaltando o valor e a importância deste Conselho, justificando a ausência do Governador e informando aos membros da mesa, que após dar posse aos novos conselheiros, teria que se retirar, tendo em vista outros compromissos assumidos, como representante da SEDUH. Deu posse aos novos conselheiros dizendo palavras elogiosas específicas para cada um: Stéfano Borges Pedroso - Suplente pela SEFP; André Luiz da Silva Moura - Suplente pela SEMARH; Antônio Carlos Cabral Carpintero - Titular pela UNB; José Galbinski - Titular pela IAB/DF; Cláudia Varizo Cavalcanti - Suplente pela SUPIN/SEDUH; Leu a justificativa de falta de Mônica Nunes - Suplente pela SO e falou sobre a recondução do Conselheiro Paulo Zimbres - Representante da Sociedade Civil. Após ser lido o termo de compromisso e posse dos Conselheiros, todos assinaram o livro de posse. Foi aberta a palavra aos novos Conselheiros. O Conselheiro Stéfano informou que é fiscal tributário de SEFP e vem com a intenção de contribuir da melhor forma possível, com o Governo do Distrito Federal. O Conselheiro André Luiz disse que, em nome da SEMARH, tem o prazer de participar das decisões referentes aos temas de tão grande importância para o Distrito Federal. O Conselheiro Carpintero falou de sua honra de aqui estar, se propondo a contribuir com o que for possível para o desenvolvimento de Brasília. O Conselheiro Galbinski disse pretender seguir a tradição e a postura do IAB, não só no CONPLAN, como na vida pública do Distrito Federal. A Conselheira Cláudia Varizo falou de sua honra de poder representar a SUPIN/SEDUH. A Dra. Glória passou então a condução dos trabalhos à Dra. Eliana Klarmann, que a seguir colocou em apreciação a Ata da 30ª Reunião Ordinária que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Vitor Couto, representante do CREA, fez a observação de que,

a seu ver, deveria constar na Ata o nome dos Conselheiros empossados, quando a Assessora Cecília Malagutti informou que de fato houve essa omissão na Ata em análise, mas que não mais se repetirá. Foi então colocada em apreciação as Decisões n.º 89, 90, 91 e 92, que após lidas, foram assinadas pelos Conselheiros presentes àquela reunião. Passou-se a análise dos processos, Item 2 "a" Proc. n.º 139.001.099/2000 (retorno ao CONPLAN). O Conselheiro relator Vitor solicitou a sua retirada de pauta, tendo em vista que, a seu ver, o trâmite do processo não seguiu os procedimentos formais, e que a declaração do autor do projeto não corresponde ao previsto pelo CREA. Solicitou que lhe fosse apresentado o Alvará de Construção, a Carta de Habite-se e que constasse o nome do autor do projeto. A Dra. Eliana propôs que os documentos desse tipo, sejam autenticados pelo CREA, antes de vir ao Conselho. O Conselheiro relator se comprometeu a dar o seu posicionamento final, na próxima reunião. Disse que a sua preocupação é com o direito autoral do projeto, e a declaração constante nos autos, não comprova de fato, a autoria do projeto. A Conselheira Márcia Muniz lembrou que seria bom solicitar também cópias das ART's e o conselheiro Vitor acatou essa idéia. Ficou decidido que seriam solicitados tais documentos aos interessados do processo. Passou-se ao Item 2 "b" Proc. n.º 141.002.080/1995. O Conselheiro José Carlos Mello propôs relatar esse processo e, logo a seguir, também o outro de sua responsabilidade, referente ao item 2 "f" da pauta, Proc. n.º 030.000.609/2000. Com referência ao Item 2 "b" expôs tratar-se de aprovação de projeto arquitetônico do Touring Club do Brasil, de autoria do arquiteto Shyam. Leu o pronunciamento do autor do projeto que explica as razões das alterações constantes no mesmo, onde cita que sua proposta deveria ser avaliada pelo arquiteto Oscar Niemeyer, autor do projeto original, e que de fato consta tal anuência nos autos. Explicou que esse projeto veio ao CONPLAN por estar previsto no Código de Edificação de Brasília, devido a edificação situar-se junto ao Eixo Monumental. O Conselheiro relator expôs que apesar da proposta prever a instalação de dois postos de gasolina, não altera as reais condições de decadência do Touring como instituição e, a seu ver, cabe ao Conselho endossar a aprovação da proposta já efetuada pelo Arquiteto Oscar Niemeyer. O Conselheiro Carpintero expôs que a proposta original dessa edificação, ocupada pelo Touring, era para uma Casa de Chá, e o que ora se propõe é a criação de dois postos de gasolina, e por isso, mesmo com o aval do Arquiteto Niemeyer, ele solicita vistas ao processo. Foi-lhe então concedida vistas aos autos. O Conselheiro Almeida expôs que na sua opinião, o posicionamento do Conselheiro Carpintero é muito boa, pois, independente do autor do projeto, é importante a integração desse lote ao Conjunto Cultural ali vizinho. Citou que na época do Governo Cristóvão, houve uma alteração nesse projeto e agora vem essa nova proposta. A área é de fato de integração muito importante, inclusive ao Projeto Monumental. Passou-se ao Item 2 "f" da pauta, Proc. n.º 030.000.609/2000, referente à proposição de normas para o sistema viário urbano no DF. O Conselheiro relator, José Carlos Mello questionou sobre a real necessidade de se fazer essas normas, pois no seu entender, já existem inúmeras normas sobre o assunto. A Dra. Eliana explicou que não é possível a SUDUR elaborar todos os projetos urbanísticos do Distrito Federal, e muitos deles tem ficado a cargo das Administrações Regionais, bem como pela iniciativa privada, e esta norma prevê justamente a uniformização de procedimentos. O Conselheiro Melo expôs que existem normas do DER que devem ser seguidas. Elogiou a equipe que fez o trabalho, pois percebeu-se que foi um trabalho de fôlego, e por sinal, muito bem feito, seguindo toda a legislação existente. Informou que nesses estudos trabalharam 16 (dezesesseis) órgãos. Solicitou do técnico coordenador do estudo uma apresentação sucinta. O Engenheiro Ronald Belo explicou que o trabalho demorou seis anos para ser concluído, e que a sua necessidade básica, foi a constatação da falta de formação profissional para a grande maioria de nossos urbanistas, em sistema viário. A norma observou a realidade do Distrito Federal, justamente pela sua característica ímpar. Trabalhou-se com os usos junto aos logradouros, a acessibilidade, o fluxo viário, etc., isto é, com a realidade locacional, com sistemas relacionados às atividades, ao seu entorno e o sistema viário. Explicou que ainda falta complementação à norma para sistemas de uso, como por exemplo: especificações da necessidade de baias de ônibus, de retornos, de canteiro central, e outros. O Conselheiro Galbinski disse que teve oportunidade de ler essas normas e concorda que é um trabalho primoroso e inclusive, pediu uma cópia digital do mesmo, para colocar a disposição de seus alunos. Solicitou que posteriormente, gostaria de saber um pouco mais, sobre os usos, pois constitui-se um problema, por exemplo, um caminho interestadual fazer o retorno num bambolê de entrequadras. Ressaltou que a questão de uso é muito necessária quando se abre acessos em vias onde não deveriam existir, como por exemplo, na Estrada Parque do Lago Sul. Propôs que seja inserido, nas Disposições Transitórias desse estudo, a obrigação de cumprimento das normas de uso, inclusive com as penalidades para o seu não cumprimento. O Engenheiro Ronald retomou às explicações, informando que com referência aos usos, trabalhou-se com Avenidas de Atividades e Polos Geradores de Tráfego. Em relação aos outros usos, a preocupação é de se trabalhar com a tabela, constante no Código de Edificações, de geração de tráfego pelas atividades. Explicou que os seis anos de estudo foram decorrentes dos demais estudos que a este se somaram: o Código de Edificações, o Plano Diretor de Publicidade, etc. O Conselheiro relator votou pela aprovação da proposta. O Conselheiro Carpintero disse não poder opinar sobre essa matéria, devido ao fato de ter tomado posse na presente reunião. A Conselheira Eliana solicitou que fossem dadas cópias desse documento aos novos conselheiros hoje empossados. O Conselheiro Vitor perguntou o que ocorrerá com estas normas após essa aprovação pelo CONPLAN. A Dra. Eliana disse que neste caso, a aprovação será feita por Decreto Governamental, sendo as Atas e Decisões publicadas no DODF, mas que existem casos em que se tem que propor a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, um Projeto de Lei. Colocada em votação, a matéria foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes, com a abstenção do Conselheiro Carpintero. Passou-se ao Item 2 "c" Proc. n.º 136.001.243/1999 que não pode ser apreciado pela ausência do relator. Seguiu-se ao item 2 "d" Proc. n.º 111.005.500/90. O Conselheiro Paulo Zimbres após ler o seu relato, explicou as razões técnicas de necessidade de deslocamento do lote sito à EQN 410/411 e alteração à forma do mesmo conforme informações

constantes nos autos, onde foram cumpridos todos os trâmites legais, votou da seguinte forma: "Entendendo terem sido atendidas todas as exigências institucionais e técnicas necessárias à implantação do novo projeto de parcelamento, meu voto é favorável à aprovação do mesmo, autorizando o desenvolvimento do projeto de parcelamento, bem como ao encaminhamento à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador da minuta de Mensagem à Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei Complementar que versa sobre a desafetação de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área pública de uso comum do povo e afetação de área equivalente. Na oportunidade cumprimento a equipe técnica da SEDUH pela acuidade com que o assunto foi tratado." O Conselheiro Carpintero perguntou se a proposta se tratava de uma aprovação de projeto de arquitetura ou o quê? A Dra. Eliana explicou-lhe que se trata de uma proposta de regularização do lote. O Conselheiro Carpintero questionou não só a localização, como o uso atual do lote que na prática é uso residencial. A Conselheira Eliana expôs que ontem, inclusive, teve uma reunião a respeito de usos no Centro de Atividades do Lago Norte. Explicou que a mídia fez um alarde enorme de forma equivocada sobre a alteração das normas naquela localidade aprovada neste CONPLAN. Na realidade o que se aprovou aqui, foi uma adaptação das normas aos desníveis do terreno. A confusão foi que no final do ano de 1998, houve alterações de normas para uso residencial no CA - 5, por uma lei distrital. O que foi aprovado posteriormente pelo CONPLAN, foi a regulamentação, também, dessa lei. Disse ela que a reunião realizada ontem, foi justamente para se dirimir as dúvidas sobre a matéria. A grande preocupação dos presentes é a aprovação de um prédio para uso comercial e, na realidade, o uso tornar-se residencial após o Habite-se, o que de fato é de muito difícil controle. O Conselheiro Alfredo Rossi acrescentou o fato relevante do dia-a-dia das pessoas, inclusive com a redução do IPTU pelo uso efetivo do imóvel comercial como residencial. De fato nesse prédio, o uso é comercial mas sabe-se que muitos moradores pediram redução do IPTU para uso residencial. O Conselheiro Antônio Carlos informou que isso é totalmente ilegal, pois as pessoas estão usando a irregularidade para benefício próprio. O Conselheiro Stefano, da SEFP informou que tal solicitação está embasada numa Lei do Deputado Wasny de Roure que prevê que com uma simples declaração de moradia em quitinetes de prédios comerciais, o proprietário pode solicitar redução no valor do IPTU. A Dra. Eliana Klarmann expôs a sua contrariedade como urbanista, com leis como essa, que prejudicam o desenvolvimento urbano. A Conselheira Márcia Muniz explicou que isso é uma distorção de uso, posterior a emissão da Carta de Habite-se, e que inclusive, tal Carta poderia ser cancelada pelo uso inadequado do imóvel, conforme prevê o Código de Edificações. Mas, questionou: o que se pode fazer de uma forma efetiva? A culpa fica para as Administrações Regionais, mas de fato, não é só dela, pois tornou-se um problema geral. O Conselheiro Antônio Carlos disse que se tem amparo constitucional para sujeitar as edificações às normas administrativas. A seu ver, o problema maior é fazer vistas grossas a esse fato. A Conselheira Concita expôs que a PRG deveria avocar o processo e a partir daí, propor as providências cabíveis. A Dra. Eliana expôs que concorda com a proposta, mas explicou que o que se está analisando é a regularização do lote e não de seu uso de fato. Passou a palavra ao Conselheiro Carpintero que expôs que se deveria tomar uma providência contra as normas de uso propostas pelo legislativo local. A seu ver, qualquer alteração de uso na área tombada deveria ser previamente analisada pelo IPHAN para preservar o projeto Lúcio Costa, que é o projeto básico da cidade. A Conselheira Márcia Muniz falou da dificuldade das Administrações Regionais na ingerência de aprovar um projeto com a caracterização de desvirtuamento de uso. O bom senso, é uma coisa muito complicada e isso é o que se pode usar neste tipo de caso. A seu ver é necessária uma ação conjunta para definir as ações a serem tomadas. Com referência a esse tipo de constatação, o Conselheiro Vítor Couto explicou que a alteração de uso comercial para residencial, prejudica, sobremaneira, a previsão das concessionárias de serviço público para atendimento à edificação. A seu ver, isso pode, inclusive, ser enquadrado na Resolução 505- CREA que é o Código de Ética do Construtor. A Dra. Eliana concordou com a necessidade de uma ação integrada dos diversos órgãos governamentais para coibir o desvirtuamento dos usos previstos pela legislação urbanística. Informou que está em fase de elaboração o Plano Diretor da Área Tombada, inclusive, de cuja equipe fazem parte alguns dos conselheiros presentes. Citou inúmeras entidades não governamentais que também fazem parte da equipe de estudos que busca envolver a sociedade organizada como parceiros do Governo. O Conselheiro Galbinski falou que está tomando conhecimento deste processo hoje, mas desde que foi iniciada a construção daquele prédio, já se sabia que ali seriam construídos "flats" e isso comprova que já era uma alteração de uso declarada e pública. De fato, a discussão de hoje trata-se de uma regularização do lote, mas a seu ver os casos estão vinculados. Disse perceber que não há manifestação contrária a regularização do lote mas deve-se fazer, clara e explícita ressalva que o CONPLAN não considerou qualquer alteração de uso, para que, futuramente, não seja usada tal Decisão para desvirtuamento de situação. O Conselheiro Carpintero acredita que ao se aprovar a regularização do lote poder-se-ia interpretar que se está concordando com o uso atual. A Conselheira Márcia expôs que o seu ver, são duas coisas distintas, e que neste caso, não devem ser misturadas. A Conselheira Concita falou que existe uma culpa implícita e o CONPLAN deveria ressaltar a sua contrariedade pelo uso indevido. A Dra. Eliana Klarmann propõe que seja feita uma solicitação às Administrações Regionais do Plano Piloto, do Lago Norte e Lago Sul, para efetuar um levantamento dos imóveis comerciais - flats e quitinetes - que estão sendo utilizados para fins residenciais, para posteriormente ser constituído um Grupo Técnico de Estudos, integrado por profissionais dos diversos órgãos envolvidos com a matéria com a finalidade de propor uma ação conjunta com vistas a coibir a utilização de imóveis comerciais para fins residenciais. Colocada em votação a matéria, definiu-se que se fariam duas Decisões: uma para aprovação da regularização do lote e outra para verificação das irregularidades existentes no uso de edificações. Na primeira Decisão deverá constar a informação da existência da Segunda. Dessa forma, a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao Item 2 "e" Proc. n.º 139.000.401/91, referente a Revisão de Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB n.º 21/85 dos lotes dos comércios

locais das Quadras 411, 505, 811, 913, 1.205 e 1.501 - Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI. Após ler o seu relato, o Conselheiro Alfredo Rossi posicionou-se da seguinte forma: "Considerando, o aspecto de otimização da infra estrutura implantada, e diante da carência de áreas comerciais no local, entendemos que, a alteração atingindo todos os lotes, trará melhores benefícios a população, sem necessidade de novos investimentos por parte do governo. Assim, voto pela sua aprovação" Solicitada a dar maiores explicações sobre a proposta, a técnica Marize explicou os motivos da proposta que, a princípio, era pontual, mas que após os estudos urbanísticos foi estendido aos demais casos semelhantes. O Conselheiro relator leu a proposta do Projeto de Lei, constante dos autos, referente ao tema ora em análise. O Conselheiro Galbinski perguntou se os lotes estão vagos ou se já estão construídos e se o uso do subsolo é para a mesma loja do terraço ou para outra unidade comercial. Comentou que a proposta original era da PAN-VITA e a matéria passou a ser de interesse da Administração do Cruzeiro, o que mudou completamente a história. A Dra. Eliana informou que de fato não se deveria encaminhar propostas genéricas, com base em processo aberto de um único interessado, mas como esse processo é mais antigo, a instrução do mesmo ficaria prejudicada. Sobre o fato de já terem sido alienados ou construídos os lotes, independe da atual proposta, uma vez que se prevê o pagamento das Outorgas Onerosas. Com relação ao uso diferenciado no subsolo e no térreo, hoje constitui-se numa realidade. O Conselheiro Galbinski achou que a Outorga Onerosa seria usada no caso de expansão de uso, sendo-lhe explicado que neste caso, seria para alteração de uso e de potencial construtivo. Colocada em votação a matéria foi aprovada pela maioria abstendo-se os Conselheiros que tomaram posse nesta reunião: Sr. André, Sr. Stefano, Sr. Carpintero e o Sr. Galbinski. O Conselheiro Carpintero sugeriu que as pautas do CONPLAN fossem feitas no transcorrer da reunião anterior, para que tivessem mais tempo para análise dos casos. Foi-lhe explicado que o prazo regimental é de no mínimo 7 (sete) dias para o envio dos processos aos Conselheiros. Passando-se aos Assuntos Gerais, a Dra. Denise Prudente, Subsecretária de Política Urbana e Informação - SUPIN/SEDUH, distribuiu um folder sobre o Programa Habitar Brasil - BID, aos Conselheiros presentes, informando que esse trabalho foi aprovado pelo CONPLAN e que está trazendo notícias sobre o desenvolvimento do trabalho no que se refere ao Subprograma de Desenvolvimento Institucional - DI e Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais - UAS. Informou que a SUPIN também está se trabalhando na Lei de Parcelamento do Solo do Distrito Federal, na avaliação dos reflexos ao Estatuto da Cidade na legislação local, bem como na indicação dos instrumentos e dispositivos necessários à sua efetiva aplicação. Colocou a SUPIN a disposição de todos os Conselheiros para maiores esclarecimentos. A Dra. Eliana Klarmann agradeceu as informações, elogiando o trabalho desenvolvido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marlúcia Lima Camello Silva, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 20 de junho de 2002.

Presidente Substituta: MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA  
 Conselheiros Presentes: ELIANA KLARMANN PORTO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOURA, ANTÔNIO CARLOS A. CARVALHO, ANTÔNIO CARLOS CABRAL CARPINTERO, CONCITA A. CERNICCHIARO, DENISE PRUDENTE F. SILVEIRA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, JOSÉ GALBINSKI, MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, MARIA PAULA B. COELHO, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, STÉFANO BORGES PEDROSO, VÍTOR COUTO CAVALCANTI, WILMA F. DA FONSECA.

DECISÃO Nº 89/2002 - CONPLAN  
 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 111.000.674/2000  
 Assunto: Elaboração de Projeto de Urbanismo para a Área de Expansão do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Trecho 17  
 Interessados: TERRACAP.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, pelo voto unânime dos Conselheiros presentes à 30ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2002, que acolheram o voto da Conselheira Relatora, decidiu aprovar o Estudo Urbanístico para a Área de Expansão do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Trecho 17, conforme pareceres técnicos constantes nos autos. Brasília, 09 de maio de 2002.

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS  
 Conselheiros Presentes: ELIANA KLARMANN PORTO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, CLÁUDIO JOSÉ P. V. DE QUEIROZ, CONCITA A. CERNICCHIARO, DAVID JOSÉ DE MATOS, DENISE PRUDENTE F. SILVEIRA, EDUARDO ALVES DE A. NETO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOAQUIM GOMES ROCHA, MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, MARIA PAULA BITTENCOURT COELHO, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, VÍTOR COUTO CAVALCANTI, WILMA FERREIRA DA FONSECA.

DECISÃO Nº 90/2002 - CONPLAN  
 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 030.006.562/2000  
 Assunto: Alteração das Normas de edificação, Uso e Gabarito - NGB 110/94, no que se refere aos parâmetros de ocupação e construção em lotes da Vila Tecnológica - Guarã - RA X.  
 Interessados: Valter Gonçalves Pereira Filho.  
 O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL